

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos de uso geral injetáveis para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

VIGÊNCIA: 30/04/2021 A 29/04/2022.

EMPRESA: BAXTER HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.351.786/0010-71, Inscrição Estadual nº 407.258.248.111, com sede na Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Parque Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13.213-086, Telefone: (11) 5694.8614/8523/8596.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	NECESSIDADE P/ 12 MESES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico.	BAXTER/BAXTER ONCOLOGY GmbH	120	fr/amp	R\$ 35,14	R\$ 4.216,80
VALOR TOTAL GERAL:						R\$ 4.216,80

* O valor global estimado desta Ata é R\$ 4.216,80 (Quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DRA IVETE GADELHA VAZ

ORDENADORA RESPONSÁVEL.

Protocolo: 652692

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 34.497, de 19 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a Delegação de Competência para a concessão do selo ARTE no Estado do Pará, bem como a fiscalização dos produtos de origem animal produzidos de forma artesanal. Considerando que a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Federal nº 9.918, de 18 de julho de 2019, estabelece em seu art. 6º, que compete aos órgãos de Agricultura e Pecuária Estaduais e do Distrito Federal a concessão do selo ARTE aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal e a fiscalização dos produtos artesanais que tenham obtido o selo ARTE;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 2021/21293.

Resolve:

Art. 1º Delegar Competência à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, para:

I - conceder o selo ARTE aos produtos alimentícios de origem animal produzidos no território da Pará de forma artesanal, que atenderem ao disposto no Decreto Federal nº 9.918, de 18 de julho de 2019, e atualizações; II - fiscalizar os produtos artesanais que tenham obtido o selo ARTE; III - fornecer e atualizar as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais;

IV - fiscalizar a aplicação das Boas Práticas Agropecuárias e Boas Práticas de Fabricação por meio de registros auditáveis;

V - realizar as regulamentações necessárias aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal e para a concessão do selo ARTE.

Art. 2º A ADEPARA concederá o Selo ARTE pautado na avaliação dos documentos apresentados; nas análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas dos produtos acabados e vistorias in loco, sempre que julgar necessário.

Art. 3º Qualquer alteração do processo produtivo ou dos dados cadastrais, deverá ser informado antecipadamente pelo estabelecimento à ADEPARA, para que esta atualize as informações no Cadastro Nacional de Produtos Artesanais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 4º A obtenção do selo ARTE fica restrita aos estabelecimentos já registrados na Gerência de Produtos Artesanais de Produtos de Origem Animal - GPAOA, por no mínimo 1 (um) ano, e que estejam com as análises oficiais dentro dos parâmetros recomendados; que apliquem as boas práticas agropecuárias e às boas práticas de fabricação, por meio de registros auditáveis; e que elaborem produtos regulamentados e reconhecidos como tipicamente artesanais pelas suas características de identidade e qualidade específicas e o seu processo produtivo, conforme regulamentação oficial.

Art. 5º A aplicação das boas práticas agropecuárias e boas práticas de fabricação, poderá ser executada pelo Órgão de Assistência Técnica do Estado do Pará - EMATER, do qual deverá manter contínua assistência técnica aos envolvidos no processo de produção.

Art. 6º Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, além do Selo do Serviço de Inspeção Oficial do Estado do Pará, serão identificados por Selo com a indicação ARTE, conforme legislação federal.

1º A numeração de controle e identificação do Selo ARTE será seriada e obedecerá à ordem cronológica de obtenção de registro.

Art. 7º O Selo ARTE concedido a produto artesanal poderá ser cancelado pela ADEPARA quando:

I - não forem atendidas, no prazo estabelecido, a correção de não conformidades ou irregularidades;

II - o estabelecimento perder o seu registro junto ao serviço de inspeção oficial;

III - a pedido do representante do estabelecimento;

IV - por força de ato infracional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Protocolo: 652563

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Ratifico o início o da vigência do convênio 020/2020 constante no extrato de dos autos do processo nº 2019/225882, publicado no diário Oficial nº 34.573 datado de 05/05/2021, a fim de retificar, nos seguintes termos:

Onde se lê: Prazo: 210 (duzentos e dez) dias Inic. de Vig.: 03/05/2020 T. Vig.: 28/11/2021

Leia-se: Prazo: 210 (duzentos e dez) dias Inic. de Vig.: 03/05/2021 T. Vig.: 28/11/2021

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 652545

OUTRAS MATÉRIAS

COMUNICAÇÃO DE RECURSO

Modalidade: Concorrência.

Número: n.º 028/2020.

OBJETO: Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Estradal do 4º Núcleo Regional.

Comunicamos aos interessados que a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa VIA PARA CONSTRUTORA LTDA contra a decisão desta Comissão no Julgamento de Propostas Financeiras, cuja cópia se encontra à disposição dos interessados nesta CPL, no horário de 09:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/PA.

Belém, 05 de maio de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL/SETRAN

Protocolo: 652410

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 049/2021-GP DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Belém para Ponta de Pedras nos dias 05/05/2021 a 06/05/2021, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIAS
Mayra Souza do Nascimento	Assessor	5904845	016.919.582-12	1.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 05 de maio de 2021.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 652720

DIÁRIA

PORTARIA Nº 140/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n 5.810/94, Art.145.

OBJETIVO: Realizar visita in loco aos piscicultores da Comunidade Praia Grande, em Mojuí dos Campos/PA.

DESTINO: Mojuí dos Campos/PA

DATA INÍCIO: 06/05/2021

DATA FINAL: 07/05/2021

Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

BENEFICIÁRIO: Alisson Miler de Sousa Castro

CARGO: Coordenador

MAT. FUNCIONAL: 57211687

ORIGEM: Sanatrem/PA

PROCESSO ELETRÔNICO: 2021/450231

ORDENADOR: Timara Miranda

Protocolo: 652477

PORTARIA Nº 140/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n 5.810/94, Art.145.

OBJETIVO: Realizar visita in loco aos piscicultores da Comunidade Praia Grande, em Mojuí dos Campos/PA.

DESTINO: Mojuí dos Campos/PA